



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)

### PROJETO DE LEI N.º 53 /2006.

*Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica utilizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.12.08.244.0691.2047 – Concessão Subvenções Sociais a Entidades	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2006.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

*Aprovado em 20/2/06  
por unanimidade*  
  
Presidente da Câmara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)

MENSAGEM N.º 11, DE 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção da Associação Desportiva Indianopolense - ADI, tendo em vista a importância da prática desportiva amadora desenvolvida pelo clube de futebol, haja vista não só a opção de lazer aos indianopolenses, que lotam o estádio nos finais de semana, mas, também, a divulgação do nome de nossa cidade em nível regional, devido a participação no campeonato regional (Torneio Regional Tubal Vilela).

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º da Lei Municipal n.º 1.471, de 16 de dezembro de 2005, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Dado a necessidade urgente de liberação de recurso a essa entidade, solicitamos dessa Câmara a aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei em epígrafe.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio favorável dos senhores vereadores na aprovação da matéria em tela.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 31/2006

AMER 13/2/2006  
Responsável Protocolo